



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

TERMO DE REFERÊNCIA

Tipo: Menor preço por lote.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de kits escolares para serem distribuídos aos alunos da rede municipal de ensino para o ano letivo 2024, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes neste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTO LEGAL

Amparo legal ao disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e ainda, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 A Secretaria Municipal de Educação possui o compromisso de prestação de um serviço continuado amparado pela legislação, com qualidade e nos padrões exigidos pela comunidade, portanto, o Estudo destinado à contratação foi elaborado considerando todas as necessidades referentes ao Escopo de trabalho da Secretaria Municipal de Educação.

3.2 Visando assegurar as condições adequadas para a escola desenvolver com eficácia o processo ensino-aprendizagem, justifica-se aquisição de kits escolares que garantam as ações de suporte da aprendizagem que tem como objetivo oportunizar condições de igualdade para todos os estudantes da Rede Pública Municipal de Ensino de Boquim.

3.3 A distribuição de material escolar aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino de Boquim propicia um suporte à aprendizagem e alcança uma das metas prioritárias desta Gestão, qual seja Educação Pública de qualidade.

3.4 Entendemos justificada a necessidade da contratação pretendida, declarando para os devidos fins que as aquisições têm natureza comum, sendo necessária as providências para realização de certame licitatório.

4. PRAZO CONTRATUAL

O prazo de vigência do contrato será da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2024.

5. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1 Manter, durante toda a vigência do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem à mesma, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;

5.2 Fornecer o serviço conforme especificação e preço registrados e na forma prevista;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**

- 5.3 Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à Secretaria;
- 5.4 Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do fornecimento, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer a Secretaria Municipal de Educação, comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- 5.5 Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante o fornecimento;
- 5.6 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Secretaria de Educação, ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Secretaria Municipal de Educação.
- 5.7 Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do fornecimento;
- 5.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com a Secretaria de Educação, sem prévia e expressa anuência;
- 5.9 Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência da Secretaria de Educação;
- 5.10 Os materiais deverão ser cotados em conformidade com as referências e especificações constantes deste edital, inclusive garantia contra defeitos, segundo as regras da lei nº 8.0780, de 11 de setembro de 1990— Código do consumidor.
- 5.11 Os kits deverão ser entregues: embalados separadamente em sacos plásticos transparentes e de boa qualidade para acondicionamento dos mesmos, contendo uma etiqueta de identificação mencionando de forma clara o tipo do kit, o material que contém em cada embalagem e a quantidade dos itens.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - AMOSTRAS, EMBALAGEM E IDENTIFICAÇÃO

- 6.1 As amostras deverão ser montadas em 3 (três) amostras em forma de "kits", sendo esses assim discriminados: Educação Infantil (Kit I); Educação Fundamental I (Kit II), Educação Fundamental II (Kit III). E a forma de embalagem e identificação deverão obedecer às orientações desse Termo de Referência.
- 6.2 As amostras deverão ser entregues pela LICITANTE PROVISORIAMENTE CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Praça Dr. José Maria Paiva de Melo, n 26, Bairro Centro, CEP. 49.360-000, Boquim/SE, em até 48 horas após o certame.
- 6.3 Recebidas as amostras, estas serão analisadas pela Comissão Especial da Secretaria de Educação para aprovação e verificação da qualidade dos produtos que a licitante se compromete a fornecer e se estas estão de acordo com as especificações exaradas neste Termo de Referência e seus anexos. O resultado da avaliação será divulgado em até 48 horas úteis após a entrega das amostras.
- 6.4 As medidas são aproximadas e o não atendimento às exigências mínimas de qualidade de qualquer um dos itens constantes nos kits acarretará na desclassificação da licitante, classificando-se as ofertas subsequentes.

7. DA GARANTIA

- 7.1 - A garantia contra qualquer defeito nos componentes dos kits escolares será de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento definitivo, sem que isso implique acréscimos aos preços contratados.

C. Almeida



000051

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**

7.2 O prazo de substituição dos produtos, que apresentarem defeitos, durante o prazo de garantia, deverá ser de, no máximo, 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, inclusive se encontrados defeitos ou desconformidades com as especificações descritas neste Termo de Referência, no ato da entrega.

7.3 A contratada é responsável, única e exclusiva, pela imperfeição, insegurança ou falta de solidez do material entregue, ainda que verificadas após aceitação pela Secretaria Municipal de Educação, sendo certo que nenhum pagamento desta isentará a licitante vencedora de tal responsabilidade civil estabelecida no Código Civil.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do serviço mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via e-mail ou retirada pessoalmente pelo fornecedor sendo que a nota de empenho repassada ao fornecedor poderá equivaler a uma ordem de fornecimento;

8.2 A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato caberão a Contratante, através de servidor designado, com poderes para verificar se os serviços e materiais foram realizados de acordo com o previsto, fazer advertência quanto qualquer falta, aplicar multas e demais ações necessárias a Contratada;

8.3 Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material;

8.4 Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas;

8.5 Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

9. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

O prazo para entrega será de, no máximo, 05 dias úteis após o recebimento da ordem de fornecimento, devendo ser entregue no almoxarifado CENTRAL. Localizado na Praça Dr. José Maria Piva de Melo — Boquim - Sergipe.

10. RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

Os itens deverão ser entregues de acordo com a devida solicitação, devidamente protegidos e nota fiscal embalados adequadamente contra danos de transporte e manuseio, acompanhado da respectiva nota fiscal.

11. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA

A entrega dos produtos será acompanhada e fiscalizada por servidor da Prefeitura Municipal, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

12. DA ADJUDICAÇÃO

A adjudicação do objeto: Menor Preço por lote.

13. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNID. ORÇAMENTÁRIA	1104
FUNÇÃO	12
SUBFUNÇÃO	361
PROGRAMA	5



000052

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

PROJETO/ATIVIDADE 2017
CLASSIFICAÇÃO 3390320000
FONTE 15001001
SUBELEMENTO 09

14. CONDIÇÕES / INFORMAÇÕES

14.1. Conforme consta na especificação de cada produto.

14.2. A licitante que não cumprir os requisitos acima terá sua desclassificação

15. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS, QUANTITATIVO E PREÇO MÉDIO ESTIMADO.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	PREÇO
1	KIT I - EDUCAÇÃO INFANTIL -- KIT I composto por: 02 Borracha de apagar tipo ponteira, branca para encaixe no lápis; 01 Caderno de desenho, com 40 folhas, medindo 200mm 140mm; 01 Cola branca 90g, de uso escolar, lavável, atóxica; 01 Giz de cera bastão curto e grosso, atóxico, carga inerente caixa com 12 unidades; 02 Lápis grafite preto, corpo madeira, diâmetro carga 2mm, dureza carga 2B; 01 Massa para modelar cores sortidas caixa pequena c/12 unidades; 01 Mochila unissex tamanho 38cm x 25cm; 01 Pasta classificadora em plástico transparente, com elástico, tamanho ofício; 01 Tesoura escolar sem ponta tamanho pequeno; 01 Tinta guache com 06 unidades (azul, preto, vermelho e amarelo)	KIT	870	112,14
2	KIT II – FUNDAMENTAL I - KIT II – FUNDAMENTAL I composto por: 02 Borracha de apagar tipo ponteira, branca para encaixe no lápis; 01 Caderno de desenho, com 40 folhas, medindo 200mm 140mm; 01 Caderno universitário espiral, capa dura, 10 0,000 1.350,0000 matérias, com 200fls, formato 28x23cm; 01 Cola branca 40g, de uso escolar, lavável, atóxica; 01 Lápis de cor tamanho grande, cores diversas, caixa com 12 unidades;	KIT	1.350	166,32



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**

	<p>02 Lápis grafite preto, corpo madeira, diâmetro carga 2mm, dureza carga 2B; 01 Mochila unissex 40cm x 32cm; 01 Régua comum em plástico cristal, graduação milimetrada, tipo material rígido, cor transparente, comprimento 30cm; 01 Tesoura escolar sem ponta tamanho pequeno, 01 Estojo escolar unissex - material lona - dimensões: 7 x 6,5 x 23 cm, 02 marcas texto fluorescente cores (verde e amarela)</p>			
3	<p>KIT III – FUNDAMENTAL II - KIT III – FUNDAMENTAL II composto por: 02 Borracha apagadora de escrita, atóxica, comprimento 32mm, largura 23mm, altura 07mm, cor branca, tipo macia, que não borre e nem danifique o papel; 01 Caderno universitário espiral, capa dura, 12 matérias, com 240fls, formato 28x23cm; 02 Canetas esferográfica com tinta na cor azul, em plástico transparente, sextavada com suspiro lateral, com tampa ventilada, ponta média de latão de 10mm, com esfera de tungstênio; 02 Lápis grafite preto, corpo madeira, diâmetro carga 2mm, dureza carga 2B; 01 Régua comum em plástico cristal, graduação milimetrada, tipo material rígido; 01 Estojo escolar unissex - material lona - dimensões: 7 x 6,5 x 23 cm; 02 marcas texto fluorescente cores (verde e amarela).</p>	KIT	1.760	60,32

15.1 Valor total estimado em R\$ 429.925,00 (quatrocentos e vinte e nove mil e novecentos e vinte e cinco reais).

15.2 A pesquisa de preços foi realizada lotado no Departamento de compras.

- O método matemático utilizado para valores unitários

16. DO GESTOR DA ATA

16.1 Órgão gerenciador da ata: Prefeitura Municipal de Boquim/SE, - na Pça. Dr. José Maria Paiva de Melo, N° 26, Boquim-SE, Cep: 49.360-000;

16.2 Será designada a servidora municipal, Márcia Maria Silveira Carvalho Brito como fiscal, de acordo com o caput do Art. 67, da lei 8.666/93 que deverá acompanhar e fiscalizar o Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

000054



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

17.1 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer débito referente à eventual irregularidade, inadimplência ou penalidade, Fica proibido o reajuste do valor da contratação no interregno de 12 (doze) meses, exceto nas hipóteses decorrentes do Art. 65, alínea "d" do inciso II da Lei Federal 8.666/93, devidamente comprovado.

Boquim, 27 de dezembro de 2023.

CLEIDINAIDE FERREIRA SILVA
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer